



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 454/91

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO DE
CR\$ 3.000,00 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta o eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no mês de abril.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 1991.

LUCAS ANTÓNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário